ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2864 DE 21 DE Outubro DE 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R$ 1.375.006,91 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, seis reais e noventa e um centavos) na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 06 - R$ 1.375.006,91 (Recursos FUNDEB)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E RECREAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.400.12.361.017.2.078 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 1.375.006,91

Art. 2º) - O recurso para atender a presente suplementação, é advindo do provável excesso de arrecadação do FUNDEB, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à setembro/2012)	R$ 5.655.569,93
2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à dezembro/2012)	R$ 1.936.997,80
Total	R$ 7.592.567,73
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2013)	R$ 6.800.504,27
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2013)	R$ 7.754.543,51

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 6.800.504,27}}{\text{R\$ 5.655.569,93}} \times 100 = 120,24\ \%$$

$\Delta = 120,24\ \% - 100,00 = 20,24\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 1.936.997,80 x 20,24 % = R$ 392.048,35

R$ 1.936.997,80 + R$ 392.048,35 = R$ 2.329.046,15

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2013.		R$ 7.754.543,51
B) Arrecadação (C + D)		R$ 9.129.550,42
C) Do dia 1º/ 01 à 30/09/2013	R$ 6.800.504,27	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2013, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 2.329.046,15	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 1.375.006,91
Este crédito	(-)	R$ 1.375.006,91
Saldo disponível		R$ 0,00

Art. 3º) - O recurso advindo do FUNDEB será recolhido nas seguintes rubricas:

1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 - Receita de Valores Mobiliários
1325.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.02.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB
1325.01.02.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB
1325.01.02.01.01 - Remuneração de Depósitos Bancários/0013144-X
1700.00.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1724.00.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais
1724.01.00.00.00 - Cota-Parte/FUNDEB

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 22 de outubro de 2013

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal